



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 13/CEPE, 03 DE JULHO DE 2017.

Altera a Resolução nº 12/CEPE, de 12 de agosto de 2016, que estabelece normas para fixar o regime de trabalho e carga horária dos professores integrantes do Quadro Permanente do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da UFC previstas na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria nº 17, de 11 de maio de 2016, e legislação federal aplicável.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua reunião de **03 de julho de 2017**, na forma do que dispõe o art. 207 da Constituição Federal, o art. 20 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e a Portaria nº 17, de 11 de maio de 2016, combinado com os artigos 156 e 157, do Regimento Geral e alínea s do art. 25 do Estatuto da Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o item II do parágrafo 1º do art. 5º da Resolução nº 12/CEPE, de 12 de agosto de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 1º

I -

II - Aos docentes em regime de 40 (quarenta) horas, com ou sem dedicação exclusiva, no mínimo, 160 horas, equivalentes a **8 créditos**, sendo, no mínimo, 04 créditos em componentes curriculares de graduação e, no máximo, 320 horas, equivalentes a 20 créditos, sendo, no mínimo, 04 créditos em componentes curriculares de graduação”.

Art. 2º Alterar o art. 19 da Resolução nº 12/CEPE, de 12 de agosto de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2018.” “Art. 19. Esta Resolução entrará em a partir de 31 de julho de

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em 03 de julho de 2017.

Prof. Henry de Holanda Campos
Reitor